SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 6/2020/DIR3/SUSEP

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP,
AOS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.613, DE 1998, E DA CIRCULAR SUSEP Nº 612, DE 2020

Assunto: **Revogação da Carta Circular Eletrônica nº 3/2019/SUSEP/DIRETORIA TÉCNICA 2/CGCOF**

Prezados Senhores,

Considerando a publicação da Circular Susep nº 612, de 18 de agosto de 2020, na qual está inclusa a regulamentação da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, fica revogada a Carta Circular Eletrônica nº 3/2019/SUSEP/DIRETORIA TÉCNICA 2/CGCOF, de 31 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RATTON BRANDI (MATRÍCULA 3117796)**, **Diretor**, em 03/09/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781537** e o código CRC **AAF386FD**.

Av. Presidente Vargas, 730, 13º andar - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.633512/2017-19 SEI nº 0781537